

## INSTITUTO SINGULARIDADES PROGRAMA DE MONITORIA - Cursos de Graduação 2°. semestre 2023

Art. 1°. O Programa de Monitoria nos cursos de Graduação do Instituto Singularidades (doravante somente Programa de Monitoria) é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e Pós-graduação *Lato Sensu* e obedecerá às normas estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 2°. São objetivos do Programa de Monitoria do Instituto Singularidades: Parágrafo I – Em relação à Instituição:

- a) Estimular o desenvolvimento da docência do Ensino Superior para os estudantes que se mostrem interessados para atuar nesta etapa de ensino.
- b) Propiciar condições institucionais para a melhoria do processo ensino-aprendizagem.
- c) Qualificar os estudantes, participantes do programa de monitoria, com vistas à continuidade da respectiva formação acadêmica e encaminhamento para os programas de Pósgraduação que permitam o avanço do conhecimento específico e a formação de quadros profissionais para o Ensino Superior e para ações de formação continuada.

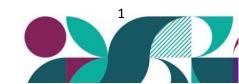
Parágrafo II – Em relação aos estudantes participantes do programa de monitoria, doravante monitores:

- a) Despertar interesse para a docência no Ensino Superior por meio do exercício de atividades auxiliares de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da disciplina à qual se vinculará.
- b) Proporcionar a aprendizagem e conhecimento sobre planejamento, estratégias de ensino e avaliação no âmbito da docência no Ensino Superior e ações de formação continuada. Parágrafo III Em relação ao docente do Ensino Superior:
- a) Integrar professores e estudantes da graduação e Pós-graduação *Lato Sensu* por meio do exercício da docência e acompanhamento pedagógico no Ensino Superior.
- b) Favorecer a qualidade do ensino e da aprendizagem, propiciando aos estudantes regularmente matriculados o acompanhamento feito por um monitor, estudante mais experiente.

## Art. 3°. São atribuições da monitoria:

- a) Participar das aulas do professor que ministra a disciplina para a qual tenha sido selecionado, visando o seu aperfeiçoamento pessoal, acadêmico e o efetivo acompanhamento pedagógico da turma.
- b) Auxiliar os professores em atividades didáticas e de ensino-aprendizagem.
- c) Participar das atividades de extensão desenvolvidas pela disciplina.







- d) Acompanhar a aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados na disciplina, por meio dos estudos e elaboração de trabalhos, pesquisas bibliográficas, no desenvolvimento das aulas e demais atividades didáticas, sob a supervisão do professor da disciplina.
- e) Vivenciar a docência no Ensino Superior.

Parágrafo I - O monitor cumprirá, em horário não conflitante com o de suas aulas, a carga horária semanal distribuída entre as diversas atividades previstas no Programa de Monitoria (carga horária semanal da aula + 2h em atividades de apoio às aulas).

Parágrafo II - O monitor não exercerá nenhuma função que seja de exclusiva responsabilidade do professor responsável, como o planejamento das aulas e a atribuição de notas aos estudantes regularmente matriculados na disciplina.

Parágrafo III - Considerando a condição imposta em decorrência da pandemia da COVID-19 e o retorno integral às aulas presenciais, orientamos que o candidato à monitoria tenha disponibilidade para estar presencialmente nas aulas e demais atividades didático-pedagógicas, de acordo com os protocolos sanitários que estiverem em vigência.

### Art. 4°. São atribuições do professor responsável pela monitoria:

- a) Elaborar o plano de atividades a serem desenvolvidas pelo monitor.
- b) Responsabilizar-se pela aferição da frequência e pelo cumprimento da carga horária semanal do monitor.
- c) Orientar o monitor nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido no âmbito de sua disciplina.
- d) Dar devolutivas ao monitor relativas ao seu desempenho.
- e) Manifestar-se sobre o rendimento do monitor por ele orientado, quando solicitado pela coordenação de curso.

### Art. 5°. São deveres do monitor:

- a) Cumprir as atribuições concernentes às atividades de ensino e aprendizagem que lhe forem designadas pelo professor da disciplina.
- b) Comparecer a todas as aulas das disciplinas e ser pontual quanto ao cumprimento das atividades que lhe forem designadas.
- c) Manter-se atualizado nos conhecimentos específicos da disciplina em que exercer a monitoria.
- d) Atuar com ética em todas as situações que envolvidas na sua atuação.
- Art. 6°. Os monitores das disciplinas serão selecionados do seguinte modo: a convite dos professores responsáveis pelas disciplinas; candidatando-se diretamente com o professor responsável pela disciplina; ou ainda a partir de edital de divulgação de vagas. No caso de mais de um candidato, a seleção será feita mediante entrevista realizada por integrantes do corpo docente dos cursos de graduação.







Parágrafo único: Para exercer a função de monitor é necessário já ter sido aprovado ou obtido equivalência na disciplina pretendida.

- Art. 7°. Todas as disciplinas dos cursos de graduação poderão ter monitores, mas somente terão vagas disponíveis com bolsa-auxílio as disciplinas nas seguintes condições:
- 1) com 30 ou mais estudantes regularmente matriculados;
- 2) com carga horária de estágio que tenham 20 ou mais estudantes regularmente matriculados.

Parágrafo único - Caso seja de interesse do estudante, e em acordo com o professor responsável pela disciplina, ele poderá exercer a função de monitor nas disciplinas com outras condições, contudo não haverá a concessão da bolsa-auxílio.

- Art. 8°. São requisitos para que o estudante possa desempenhar a função de monitor:
- *a)* Ser estudante regularmente matriculado nos cursos de graduação ou Pós-graduação *Lato* Sensu do Instituto Singularidades.
- b) Ter cursado a disciplina requerida como monitor, com aprovação e excelente desempenho ou ter obtido aproveitamento de estudos na disciplina requerida após análise e deferimento, comprovado por Histórico Escolar e conteúdo programático.
- c) Ter disponibilidade de tempo condizente com carga horária exigida para o cumprimento das tarefas exigidas, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.
- d) Não ter sofrido nenhum tipo de sanção disciplinar.
- Art. 9°. Cada disciplina oferecida na grade curricular, semestralmente, poderá ter um monitor por turno (matutino ou noturno). Como apontado no Artigo 7°., a bolsa-auxílio para monitoria será exclusiva para as disciplinas que tiverem 30 ou mais estudantes matriculados e para as disciplinas com carga horária de estágio que tenham 20 ou mais estudantes regularmente matriculados.
- Art. 10°. Após a seleção feita pelo professor responsável pela disciplina, os estudantes que forem exercer a função de monitores assinarão um termo de compromisso com o Instituto Singularidades.
- Art. 11°. A bolsa-auxílio monitoria será equivalente a um percentual da mensalidade do curso em que estiver matriculado, tendo o seu valor reduzido. O desconto concedido terá validade exclusivamente durante o período de vigência da monitoria e não será aplicado à matrícula ou rematrícula do semestre letivo em questão.

Parágrafo I: A bolsa-auxílio corresponderá aos seguintes valores:

• 20% da mensalidade para a monitoria em disciplinas com a carga horária de 2h/aula semanais.







- 25% da mensalidade para a monitoria em disciplinas com a carga horária de 3h/semanais.
- 30% da mensalidade para a monitoria em disciplinas com a carga horária de 4h/aula semanais.

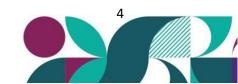
Parágrafo II: A função de monitor não caracteriza vínculo empregatício e não integra a carreira docente do Instituto Singularidades.

Parágrafo III: O estudante poderá exercer a atividade de monitoria em até duas disciplinas por semestre e, neste caso, a porcentagem de desconto concedida será equivalente à somatória das porcentagens correspondentes.

Parágrafo IV: Caso o estudante suspenda as atividades de monitoria antes do final do semestre letivo, perderá imediatamente o direito ao desconto concedido pela bolsa, quando for o caso.

- Art. 12°. O estudante participante do Programa de Monitoria poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, por ato do Diretor Geral ou da Coordenação de Curso, nos seguintes casos:
- l- Quando sofrer sanção disciplinar ou por descumprimento do Regimento do Instituto Singularidades.
- II- Mediante manifestação do professor da disciplina, decorrente do fato de não cumprimento das atribuições e deveres constantes neste Regulamento.
- III- Por solicitação do próprio estudante.
- Art. 13°. A conclusão do curso, o trancamento ou cancelamento da matrícula, implicarão, necessariamente, na interrupção da função de monitor.
- Art. 14°. Os monitores, mediante apresentação de certificado, poderão requerer validação de carga horária da monitoria nas *Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC)*, conforme regulamento das AACC estabelecido e divulgado semestralmente.
- Art. 15°. Terminado o período da monitoria, o estudante que exerceu a função de monitor receberá uma declaração emitida pelo Instituto Singularidades.
- Parágrafo I Somente farão jus a declaração os monitores que tiverem efetivamente exercido a função em acordo com as normas determinadas neste Regulamento.
- Parágrafo II O recebimento da declaração de monitoria está atrelado à entrega do Relatório de Atividades Semestral, cujo roteiro será disponibilizado pelo professor responsável pela disciplina.
- Art. 16°. Os casos não previstos serão analisados pela Direção Geral e Coordenação de Curso.
- Art. 17°. A atualização deste Regulamento entrará em vigor a partir do início do 1°. semestre letivo de 2023.







# TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DE MONITORIA POR ESTUDANTE DO INSTITUTO SINGULARIDADES, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA

Cursos de Graduação 2°. Semestre 2023

Nome completo:

| Registro Acadêmico:  |
|--|
| CPF:   |
|  |
| Curso de Graduação ou Pós-graduação Lato Sensu em que está regularmente matriculado:   |
| Disciplina em que exercerá a monitoria:  |
| Professor responsável:<br>Turma/período:   |
| <ul> <li>O Instituto Singularidades e o estudante monitor acima qualificado estabelecem entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE COMPROMISSO, que será regido pelas condições expressas no Regulamento do Programa de Monitoria - Cursos de Graduação.</li> <li>Todos os estudantes que exercem a função de monitores deverão enviar por e-mais este Termo de Compromisso digitalizado e assinado paras sara@singularidades.com.br, a fim de receberem o certificado condizente no final do semestre letivo.</li> <li>No caso da concessão da bolsa-auxílio, conforme o Regulamento disposto, esta será feita somente com o envio digitalizado deste Termo de Compromisso assinado e mediante preenchimento de requisição da bolsa-auxílio, que será feito via Portal do Aluno em Secretario Virtual/Solicitação de Serviços opção "Envio do Termo de Compromisso - Bolsa Monitoria", para ser encaminhado ao setor financeiro.</li> <li>A bolsa-auxílio terá início mediante o envio desta documentação e preenchimento do requerimento disposto acima até o último dia útil do mês anterior ao início de sua validade.</li> </ul> |
| Data:  |
| Assinatura do estudante monitor:   |





Assinatura do Professor responsável pela disciplina: